DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Autorização de Contratação Direta 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º. TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº. 085/2025

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 085/2025 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI E A EMPRESA METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº 466, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.382.702/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma **METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José do Carmo Lisboa, nº 195, Bairro Imperial, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.098.069/0001-01, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. **ADILSON PERPÉTUO MAIA**, RG nº ***.211.441-* SSP/SP, CPF/MF nº ***502688**, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos identificados no Contrato nº 085/2025, tendo em vista o Ofício nº 194/2026, referente ao acréscimo de quantitativo de horas mensais, bem como Parecer Jurídico (anexos), resolvem:

1 - Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato nº 085/2025, conforme a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (CLÁUSULA 2ª)

Fica alterada a Cláusula 2ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO do Contrato nº 085/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I - Estima-se até 32,5 (trinta e duas vírgula cinco) horas mensais de serviços, que serão medidas da seguinte forma:

a. O quantitativo necessário para a adequada satisfação das demandas está estimado em 32,5 (trinta e duas vírgula cinco) horas mensais de consultoria, sendo 01 (uma) visita técnica presencial mensal com duração de 8 (oito) horas, que será agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que os responsáveis dos departamentos se preparem para elucidação das dúvidas ou esclarecimentos pertinentes às áreas demandadas e, até 24,5 (vinte e quatro vírgula cinco) horas para as orientações aos agentes públicos através de serviços à distância, tais como acesso remoto, e-mail, videochamadas, aplicativos de mensagens, contato telefônico ou reuniões presenciais previamente agendadas pelas partes e na sede da contratante ou da contratada.

b. O prazo para atendimento das demandas deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos de simples consultas ou de até 5 (cinco) dias quando da exigência de emissão de nota técnica ou parecer formal ou outro prazo a ser combinado entre as partes, conforme complexidade do assunto.”

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL (CLÁUSULAS 3ª E 6ª)

Ficam alteradas a Cláusula 3ª – DO PREÇO e a Cláusula 6ª – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 085/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO**

O preço proposto pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, considerando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de horas mensais estimadas, bem como o reajuste pelo índice IPCA/IBGE no percentual de 4,121010%, passa a ser de R$ 6.507,56 (seis mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) mensais, totalizando R$ 78.090,72 (setenta e oito mil, noventa reais e setenta e dois centavos) anuais.”

“**CLÁUSULA 6ª – DO VALOR CONTRATUAL**

Para todos os fins de direito, o valor deste instrumento passa a ser de R$ 78.090,72 (setenta e oito mil, noventa reais e setenta e dois centavos).”

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 085/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de junho de 2026 até 18 de junho de 2027, nos termos da Cláusula 8ª do contrato originário e dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original e posteriores aditamentos.

E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 18 de Junho de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Adilson Perpétuo Maia
Contratada

_____
_____
TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATADO: METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

085/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS, MULTIDISCIPLINAR, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA A ORIENTAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, DE FORMA PREVENTIVA E CONSULTIVA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOURARIA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

a) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 18 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: ***370318**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: ***370318**
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: ***370318**
Assinatura:

Pela contratada:
Nome: ADILSON PERPÉTUO MAIA
Cargo: SÓCIO-DIRETOR
CPF: ***502688**
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: ***370318**
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CORREA
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CPF: ***413028**
Assinatura:

_____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: MARTA REGINA POLIZELLI PINTO NETO
Cargo: CONTADOR
CPF: ***521708**
Assinatura:

_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O Setor de Licitações promoveu a abertura do **Processo nº. 056/2026 – Inexigibilidade nº. 017/2026**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A (EPTV) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, COMPREENDENDO VEICULAÇÃO EM TV ABERTA REGIONAL (EPTV RIBEIRÃO), VEICULAÇÃO DIGITAL NO PORTAL G1 RIBEIRÃO E FRANCA E PRODUÇÃO/EXIBIÇÃO DE 01 (UMA) REPORTAGEM NO PROGRAMA "TERRA DA GENTE", MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, **totalizando o valor de R$ 55.605,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais),** conforme descritivos abaixo:

Lote 01 – Único

Item	Objeto	Descritivo *(Exigência Mínimas)*
01	**CONTRATAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS EM TV ABERTA REGIONAL, NA EPTV RIBEIRÃO, NO FORMATO VT DE 15 SEGUNDOS, CONFORME PLANO/AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO ANEXOS.**	**Objeto** **Escopo e quantitativos mínimos** **Formato:** VT 15". **Quantidade:** 15 (quinze) inserções. **Período de veiculação:** agosto/2026. **Praça:** RIB – Ribeirão. **Programação/ambientes de exibição:** conforme indicação no plano (ex.: Bom Dia Cidade, Mais Você, Praça TV 1ª Edição, EP Agro, Terra da Gente, Viver Sertanejo), observada disponibilidade de grade. **Responsabilidades** **Contratante (Município de Jaborandi):** Produzir o VT final e encaminhar dentro do prazo e padrão técnico exigido pela emissora (resolução, codec, áudio, duração, tarjas/legendas se houver). Garantir que o conteúdo do VT esteja adequado à finalidade institucional e que possua autorizações necessárias (imagem/voz/marcas), quando aplicável. **Contratada (EPTV):** Informar as especificações técnicas e o prazo limite de recebimento do VT. Realizar validação técnica do arquivo recebido (conformidade com padrões de exibição). Executar a veiculação integral das inserções contratadas no período pactuado, conforme grade/plano, com eventual remanejamento equivalente em caso de ajustes operacionais de programação. Fornecer comprovação formal da veiculação (relatórios/evidências) para viabilizar o atesto e o pagamento. **Entregas obrigatórias** **Relatório pós-veiculação contendo, no mínimo:** • identificação do anunciante/contratante (Município),

		• período de veiculação, • quantitativo executado (15 inserções), • datas e horários (quando disponibilizados no padrão do veículo) e/ou mapa de exibição, **Evidência/declaração do veículo:** que permita comprovar a execução integral do item (ex.: relatório de exibição/declaração do sistema/controle interno do veículo). **Medição** **Unidade de medição:** "inserção veiculada" do VT de 15". **Critério de aceite:** aceite do Item 01 ocorre quando houver veiculação de 100% das inserções previstas e entrega do relatório/evidências para atesto. **Preço do Item 01** **Valor: R$ 19.425,00.** **Pagamento** **Recomenda-se vincular este item à Parcela 1/3, paga somente após:** (i) execução integral das inserções + (ii) entrega do relatório/evidências + (iii) atesto do fiscal. **Condições de contingência/remanejamento** Havendo alteração operacional de grade/inventário, a Contratada deverá promover remanejamento equivalente, sem redução do quantitativo total contratado, registrando o ajuste no relatório final. **Base de inviabilidade de competição** A Carta de Exclusividade apresentada reforça a condição de exclusividade na área de cobertura/programação vinculada ao veículo (afiliada local), servindo como elemento de suporte ao fundamento de contratação direta.
2	**VEICULAÇÃO DIGITAL NO PORTAL G1 (RIBEIRÃO PRETO E FRANCA) – PACOTE DE MÍDIA**	**Objeto** Contratação de veiculação de mídia digital no Portal G1 – Ribeirão Preto e Franca, com entrega conforme plano de mídia aprovado, contemplando formatos e posições previstos no pacote (ex.: chamada native, matéria topo e formatos display), no período pactuado, com comprovação documental para fins de atesto e pagamento. **Escopo mínimo** A execução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes, conforme plano/proposta: • Publicação/veiculação no ambiente do G1 – Ribeirão Preto e Franca, incluindo formatos descritos no plano (ex.: Chamada Native – 4ª posição; Matéria Topo; Retângulo Superior; Retângulo Mobile Matéria; Billboard Matéria, e demais formatos associados ao pacote). • Período de veiculação conforme pactuação operacional do plano (o plano traz estrutura de campanha por "período (dias)" e formato de venda).

		• Compatibilização técnica das peças fornecidas pelo Município aos requisitos do portal (dimensões, peso, formato de arquivo, caracteres, links, etc.), mediante validação do veículo. **Responsabilidades** **Contratante (Município de Jaborandi):** Produzir e fornecer, dentro do prazo, os materiais digitais necessários (peças/arte, textos, títulos, links e orientações), observando as especificações técnicas fornecidas pela contratada. Garantir a regularidade do conteúdo institucional (direitos de imagem/marca e demais autorizações, quando aplicável). **Contratada (EPTV / Operação G1 no pacote):** Informar as especificações técnicas e prazos para entrega dos materiais (arte/texto/links). Realizar validação técnica das peças recebidas e orientar correções quando necessário. Executar a veiculação/publicação conforme o plano pactuado, observando formatos, posições e período. Fornecer relatório final de entrega (com evidências) para permitir fiscalização, atesto e pagamento. **Entregas obrigatórias** **Relatório de campanha contendo, no mínimo:** • período de veiculação; • formatos efetivamente veiculados (nomes/posições); • evidências de entrega (prints, links, identificação das páginas/posições); • métricas quando aplicável (ex.: impressões/entregas estimadas e realizadas, conforme padrão do veículo). **Evidências (anexos do relatório) suficientes para auditoria/controle:** • prints datados e/ou links publicados; • comprovantes do sistema/plataforma do veículo, quando disponíveis. **Registro de ajustes/remanejamentos (se houver):** • caso ocorra indisponibilidade de inventário, a contratada deve registrar as substituições realizadas, mantendo equivalência de entrega (sem reduzir o pacote contratado). **Medição** **Unidade de medição:** “pacote de veiculação digital entregue” conforme plano (formatos + período). **Critério de aceite:** aceite do Item 02 ocorre quando houver execução integral do pacote dentro do período pactuado e apresentação do relatório + evidências suficientes para atesto. **Preço do Item 02** **Valor: R$ 8.550,00.**

		Pagamento **Recomenda-se vincular este item à Parcela 2/3, paga somente após:** (i) encerramento do período da campanha + (ii) entrega do relatório/evidências + (iii) atesto do fiscal. **Base de inviabilidade de competição** A Carta de Exclusividade apresentada informa, expressamente, que o portal G1 Ribeirão e Franca (incluindo plataformas relacionadas) é exclusivo da EPTV Ribeirão, servindo como suporte documental da inviabilidade de competição para o inventário específico.
03	**PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO DE 01 (UMA) REPORTAGEM NO PROGRAMA "TERRA DA GENTE" (EPTV Ribeirão)**	**Objeto** Contratação da produção audiovisual e exibição de 01 (uma) reportagem sobre o Município de Jaborandi/SP, no âmbito do programa "Terra da Gente", produzido e exibido pela EPTV, com orientação institucional do Município, sem travamento rígido de temática, preservando-se o formato e a entrega contratada. **Escopo mínimo** A Contratada deverá entregar, no mínimo: **Pré-produção (planejamento)** • Reunião/alinhamento (presencial ou remoto) com o Município para definição de: • eixos prioritários (ex.: turismo, atrativos/pontos turísticos, conquistas e iniciativas municipais como "JaborandiPower"); • locais de gravação sugeridos; • fontes/entrevistados sugeridos (quando aplicável); • agenda e logística mínima necessária. **Produção e captação** • Captação de imagens/entrevistas/áudios necessários para compor a reportagem, em padrão compatível com o programa. • Organização de equipe técnica e equipamentos sob responsabilidade da Contratada. **Pós-produção** • Edição e finalização do material (montagem, áudio, trilha, grafismos usuais do programa), mantendo aderência ao formato do "Terra da Gente". **Exibição** • Exibição de 01 (uma) reportagem no programa "Terra da Gente", em data a ser pactuada dentro de uma janela de exibição acordada entre as partes. **Responsabilidades** **Contratada (EPTV):** Conduzir toda a produção (pré-produção, captação, edição e finalização). Propor e pactuar com o Município uma janela de gravação e uma janela de exibição. Garantir a exibição do conteúdo conforme pactuado. Entregar comprovação de exibição e relatório final do item.

		Contratante (Município de Jaborandi): Fornecer orientação institucional sobre eixos prioritários e informações necessárias (ex.: dados, contatos, endereços, agenda). Apoiar, quando necessário, a viabilização de acessos institucionais (ex.: autorização de gravação em locais públicos municipais, indicação de pontos de interesse). Realizar validação institucional/factual (sem engessar linguagem editorial), dentro de prazo razoável pactuado. **Regras de aprovação** Para evitar travas indevidas e, ao mesmo tempo, reduzir risco de divergência institucional, recomenda-se o seguinte fluxo: • **Aprovação 1 (Briefing/roteiro-guia):** o Município valida os eixos e os pontos de atenção (informações sensíveis, nomes/cargos, locais). • **Aprovação 2 (Checagem factual):** quando aplicável, o Município valida dados objetivos (nomes, cargos, números, locais) antes da exibição. • A Contratada mantém a condução do formato e edição no padrão do programa, respeitando as orientações institucionais pactuadas. **Entregas obrigatórias** Comprovação de exibição da reportagem (documento/declaração/log do veículo, ou evidência equivalente). **Relatório final do Item 03, contendo no mínimo:** • identificação da reportagem (título/assunto), • data (ou período) de exibição, • resumo objetivo do que foi entregue, • evidência(s) anexas. • Link/registro da reportagem quando disponibilizado pela Contratada em plataforma digital (se aplicável ao modelo de distribuição do programa). **Medição** **Unidade de medição:** “01 reportagem produzida e exibida”. **Critério de aceite:** aceite do Item 03 ocorre com a exibição + entrega da comprovação + relatório final, suficientes para fiscalização e prestação de contas. **Conformidade, direitos e LGPD (requisitos mínimos)** • A Contratada deverá observar as boas práticas aplicáveis quanto a autorizações e direitos de uso de imagem/voz durante a captação (entrevistados/locais). • Quando houver tratamento de dados pessoais incidental (ex.: identificação de entrevistados, registros de contato e agendamento), deverão ser observadas práticas compatíveis com a LGPD, com

		minimização e uso estritamente necessário para execução do item. **Preço do Item 03** **Valor: R$ 27.630,00** **Pagamento** **Recomenda-se vincular este item à Parcela 3/3, paga somente após:** (i) exibição da reportagem + (ii) entrega da comprovação de exibição e do relatório final + (iii) atesto do fiscal.

A abertura do Processo iniciou-se com o documento de demanda da Secretária de Administração, Planejamento e Governo, com a descrição de todos os elementos exigidos no Art. 18, Inc. II c/c Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, além do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Houve parecer jurídico atestando a regularidade do procedimento, indicando que o fundamento da inexigibilidade no inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, está adequado.

O Setor de Licitações conferiu os documentos relativos à habilitação da **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A**, bem como, em pesquisa nas listas de apenados do TCE/SP e do TCU, não foram reportados irregulares ou punições da referida empresa a ser contratada.

Diante disso, na condição de autoridade competente, **AUTORIZO** a contratação da empresa **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A**, pelo valor **R$ 55.605,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais)** por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Jaborandi, 18 de Junho de 2026.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal